



## **REGULAMENTO DO PROGRAMA DE TREINAMENTO DAS FLOTILHAS**

### **CAPÍTULO 1 – DA FINALIDADE**

**1.1.** O programa de treinamento das flotilhas visa proporcionar ao associado do Yacht Club Santo Amaro a possibilidade de participar dos treinamentos mensais organizados pelo clube nas flotilhas de monótipos.

**1.2.** Considera-se flotilha aquela classe que possuir um grupo com no mínimo 6 velejadores interessados em realizar treinos estruturados em no mínimo 2 finais de semana por mês, que possua representação em campeonatos de nível regional e nacional e que tenha um técnico permanente designado.

**1.3.** A Comissão Pró-Vela poderá atribuir o status de flotilha por um tempo determinado a um grupo de velejadores que não atenda os requisitos do item anterior, por razões técnicas e de desenvolvimento de uma classe.

### **CAPÍTULO 2 – OBJETIVO**

**2.1.** O presente conjunto de normas do programa de treinamento objetiva fornecer uma estrutura de treinos buscando a melhoria técnica dos participantes de forma pensada e planejada, com acompanhamento de treinadores qualificados, orientados e supervisionados pelo clube, que ajudará a traçar as diretrizes de treinamento para busca de melhores resultados.

### **CAPÍTULO 3 – DO COORDENADOR TÉCNICO**

**3.1.** O Yacht Club Santo Amaro designará um Coordenador Técnico (Head Coach) para auxiliar os treinadores e capitão de flotilha de cada classe, sendo ele o representante do clube no dia a dia para demandas de fácil resolução e o canal de comunicação com a diretoria de vela e com a Comissão Pró Vela para assuntos de maior complexidade.

**3.2.** A seleção do Coordenador Técnico e a definição os termos de sua contratação são atribuições da Comissão Pró Vela.

**3.3.** São atribuições do Coordenador Técnico

- (a)** Participar da aprovação do calendário técnico das flotilhas, levando em consideração aspectos técnicos importantes, além de campeonatos locais, períodos de clínicas e outras atividades de integração das flotilhas.

- (b) Organizar os treinos com flotilhas de outros clubes, de forma a elevar o nível técnico dos atletas do YCSA e formar parcerias de treino para o ano-calendário, comunicando a Comissão Pró Vela do clube as justificativas técnicas para formação da parceria.
- (c) Definir a política de treinos de cada classe, auxiliando os treinadores na montagem do planejamento, sugerindo exercícios para cada fundamento técnico.
- (d) Supervisionar toda a parte técnica, organizacional e de execução dos treinos mensais, além de servir de suporte aos treinadores para condução da flotilha, tanto da parte pedagógica, quanto da avaliação da efetividade do treinamento técnico.
- (e) Receber as demandas, reclamações e sugestões, tanto do Capitão de Flotilha quanto dos técnicos, de forma a encaminhar e solucionar as demandas semanalmente.
- (f) Realizar reuniões periódicas com o técnico líder de cada classe e com a Comissão Pró Vela.

**3.4.** O Coordenador Técnico deverá aprovar junto à Comissão Pró Vela o seu plano de trabalho e deverá seguir as orientações da Comissão em relação as atribuições listadas no Item 3.3 acima.

**3.5.** Na ausência de um Coordenador Técnico, o seu papel deverá ser desempenhado pela Comissão Pró Vela.

## **CAPÍTULO 4 – DO CAPITÃO DE FLOTILHA**

**4.1.** O capitão de flotilha é a ponte de comunicação entre o Coordenador Técnico e os velejadores da flotilha.

**4.2.** São atribuições do capitão de flotilha:

- (a) Receber as sugestões, reclamações e questionamentos dos velejadores ou seus responsáveis legais, fazendo a interface com o clube, pela pessoa do Coordenador Técnico do clube ou diretamente com a Comissão Pró Vela para assuntos de maior complexidade.
- (b) Transmitir aos velejadores toda e qualquer comunicação oficial do Clube.
- (c) Montar uma primeira versão do calendário técnico anual em conjunto com o Coordenador Técnico, após discussão prévia com os integrantes da flotilha, analisando os eventos regionais e nacionais de cada classe, sugerindo as datas para realização dos treinamentos. Esta versão inicial deverá ser enviada para avaliação da Comissão Pró Vela com 30 dias de antecedência em relação ao início do período de treinamento, para definição do calendário final e deliberação sobre os custos referentes ao treinamento e posterior divulgação para a flotilha.
- (d) Sugerir e organizar, em conjunto com o Coordenador Técnico, toda e qualquer atividade extracalendário técnico, principalmente eventos fora da cidade de São Paulo que envolvam custos extras.

- (e) No início do período de treino semestral, marcar uma reunião com todos os inscritos no programa para apresentar o calendário técnico, técnicos e custos envolvidos.
- (f) Solicitar ao Coordenador Náutico apoio à flotilha, devendo encaminhar todo e qualquer pedido de empréstimo de carretas para transporte dos barcos, uso do bote para treino na Represa da Guarapiranga, uso de bote em treino e/ou campeonato fora do clube, dentre outros, com o prazo mínimo de 15 dias, preenchendo os devidos formulários, sendo que a estrutura necessária para cada treino ou campeonato deverá ser discutida previamente com o Coordenador Técnico.
- (g) Organizar durante o mês de novembro as eleições para a sua sucessão do cargo de capitão de flotilha para o próximo ano. Desta forma, o esboço de calendário anual será realizado em dezembro em conjunto com o novo Capitão de Flotilha.

## CAPÍTULO 5 – DO PROGRAMA DE TREINAMENTO

**5.1.** O programa de treinamento da flotilha tem como base o calendário técnico anual, que é elaborado levando em consideração o calendário estadual, nacional e eventualmente internacional de cada classe.

**5.2.** Este calendário contempla todos os treinos, clínicas e participação em campeonatos.

**5.3.** O programa de treinamento da flotilha é dividido em dois períodos:

- (a) 1º período - de fevereiro a julho.
- (b) 2º período - de agosto a janeiro.

**5.4.** Para o programa de treinamentos em água e as atividades complementares, deverá ser preservada a autonomia técnica dos treinadores.

## CAPÍTULO 6 – DA ADESÃO AO PROGRAMA

**6.1.** A adesão aos treinamentos da flotilha é aberta a qualquer associado do YCSA que esteja em dia com as suas mensalidades e tenha aptidão técnica para participar do programa de treinos e tenha um conhecimento mínimo de regatas.

**6.2.** Para participar do programa de treinamento, é pré-requisito que o velejador encaminhe à secretaria de vela os seguintes documentos:

**6.3.** Além dos documentos elencados no item 6.2. o velejador ou o seu responsável legal deverá preencher a ficha de inscrição na flotilha.

**6.4.** A adesão ao programa de treinamento será realizada pelo período completo de 6 (seis) meses e implica no comprometimento da contribuição da taxa da Flotilha durante todo o período.

- (a) Termos e autorizações para atleta menor/maior de idade
- (b) O atestado médico anual informando que o atleta velejador está apto a desenvolver atividades esportivas.

## **CAPÍTULO 7– DO PRAZO PARA ADESÃO**

**7.1.** O atleta poderá ingressar no programa de treinamento semestralmente, manifestando interesse realizando o seu pedido preenchendo a ficha de inscrição e realizando a entrega dos documentos mencionados no capítulo 6, nos meses de janeiro para o 1º período (fevereiro a julho) e em julho para o 2º período (agosto a janeiro).

**7.2.** Qualquer solicitação de inscrição realizada fora do período mencionado no item anterior deverá ser encaminhada para aprovação da Diretoria de Vela.

**7.3.** O velejador somente poderá rescindir a sua participação no programa de treinamento por motivos de saúde que impossibilitem a prática do esporte, onde, neste caso, deverá ser apresentado atestado médico ao Coordenador Técnico e à Comissão Pró Vela ou em caso de mudança de domicílio para outra cidade, estado ou país. Nos demais casos que o velejador deixar de participar da flotilha, este deverá continuar com os pagamentos pelo período contratado.

## **CAPÍTULO 8 – TRANSIÇÃO DO VELEJADOR ENTRE FLOTILHAS**

**8.1.** O velejador que realizar a migração de uma flotilha para a outra (ex. Optimist para ILCA) poderá desvincular-se da flotilha em que estiver inscrito antes do término do semestre da transição, desde que informe previamente o capitão de flotilha no momento da confirmação da sua inscrição do período, sendo que a partir do mês imediatamente posterior ao da transição passará a contribuir exclusivamente com a nova flotilha.

**8.2.** A flotilha que irá receber o velejador em fase de transição deverá permitir que ele frequente os treinos de todo o período, mesmo antes do mês de transição.

## **CAPÍTULO 9 – DO FUNCIONAMENTO E GESTÃO**

**9.1.** Compete ao Coordenador Técnico realizar o planejamento, a organização e a gestão do programa de treinamento.

**9.2.** Capitão de Flotilha em conjunto com o Coordenador Técnico são responsáveis pela proposta dos nomes dos treinadores para a flotilha durante o ano, pela elaboração do calendário técnico e respectivos custos. Os nomes dos treinadores (incluindo a quantidade de treinadores para cada programa) e das outras pessoas que fornecerão suporte técnico assim como o calendário técnico devem ser aprovados pela Comissão Pró Vela.

**9.3.** Compete ao Capitão de Flotilha em conjunto com o Coordenador Técnico levar para aprovação da Comissão Pró-Vela a proposta de destituição ou substituição de treinadores e pessoal de suporte técnico.

**9.4.** Os Capitães de Flotilha têm atribuições focadas na parte de logística da flotilha e, nos pontos de interação com a parte técnica, a decisão tem de ser tomada em conjunto com o treinador. Havendo divergência, a CPV tem de ser acionada para uma solução.

## **CAPÍTULO 10 – DOS CUSTOS**

**10.1.** O valor da contribuição do velejador ao programa de treinamento da Flotilha será divulgado até 10 dias antes do início do período, de acordo com calendário anual de treinamentos aprovado pela Diretoria de Vela e estimativa de velejadores participantes.

**10.2.** A Diretoria de Vela informará o valor da contribuição para cada classe para o semestre, sendo a cobrança iniciada no primeiro mês do período e a última parcela no último mês do período.

**10.3.** Está incluso no valor da contribuição o pagamento dos seguintes valores das atividades do calendário técnico:

- (a) O honorário do técnico;
- (b) Em atividades realizadas na Represa do Guarapiranga:
  - (i) O custo do combustível do bote
  - (ii) A alimentação do técnico
  - (iii) A ajuda de custo do deslocamento do técnico
  - (iv) A estadia do técnico no YCSA.
- (c) Em atividades realizadas fora da Represa do Guarapiranga, os custos adicionais são administrados pelo Capitão de Flotilha (despesas de transporte, hospedagem e alimentação dos técnicos, transporte dos barcos, bote, etc). somente os honorários dos treinadores serão pagos com os recursos da flotilha e os demais custos serão rateados entre os participantes da atividade.

**10.4.** Após realizada a sua inscrição, o velejador deve observar o comprometimento do valor da contribuição descrito no item 6.4.

## **CAPÍTULO 11 – APOIO ÀS ATIVIDADES DO CALENDÁRIO TÉCNICO**

**11.** Havendo a necessidade de um segundo ou terceiro treinador para compor o corpo técnico da atividade prevista em calendário técnico, caberá ao Coordenador Técnico indicar o treinador escalado para acompanhar o grupo participante. Os treinadores devem ser aprovados pela Comissão Pró Vela que possui a prerrogativa de vetar o nome dos treinadores.

## **CAPÍTULO 12 – OUTROS TEMAS**

**12.** Os treinadores escalados para a flotilha de Optimist estarão impedidos de realizar treinos particulares para os velejadores integrantes da mesma flotilha, salvo aprovação da Comissão Pró-Vela.

**12.1.** Os técnicos não terão qualquer exclusividade de prestação de serviços com o clube. No início de cada semestre, os treinos das flotilhas serão programados e agendados de acordo com a disponibilidade do respectivo técnico. Nos períodos em que não forem agendados os treinos, os técnicos terão toda a liberdade de trabalhar para flotilhas de outros clubes ou realizar outros programas de treinamento que não conflitem com este regulamento.

**12.2.** Os técnicos particulares são aqueles que não prestam serviços a nenhuma Flotilha do YCSA. Esta categoria de técnico não poderá alugar bote ou nenhum outro equipamento do clube para realizar treinos a um velejador ou grupo de velejadores do clube em caráter particular.

**12.3.** A participação de velejadores não inscritos no programa de treinamento pode ocorrer somente com autorização da Comissão Pró Vela através de uma consulta realizada pelo Coordenador Técnico ou pelo Capitão de Flotilha.

**12.4.** Não é permitida a interferência de nenhuma pessoa durante a execução dos treinos, exceto quando a pessoa fizer parte do plano de atividades proposto pelo Capitão de Flotilha em conjunto com o Coordenador Técnico e aprovado pela Comissão Pró-Vela.

**12.5.** Qualquer infração às normas previstas neste documento será encaminhada para conhecimento e deliberação da Comissão Pró Vela do YCSA. Infrações disciplinares serão tratadas na forma do Estatuto Social.

**12.6.** Os casos omissos serão sempre objeto de deliberação pela Comissão Pró-Vela, podendo ser trazidos para avaliação pelo Coordenador Técnico ou pelo Capitão de Flotilha.

## **CAPÍTULO 13 – DA REVISÃO E APROVAÇÃO**

**13.** A presente documento poderá ser revisado e ajustado quando for necessário mas deverá ser compartilhado com o Conselho Deliberativo na primeira oportunidade antes das alterações passarem a ser válidas.